



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 005/2024 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 003, de 11 de março de 2024 de autoria do Prefeito Municipal

“Autoriza o poder executivo municipal a realizar permuta de bem imóvel que especifica e dá outras providências, sem ressalva”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; e de, Finanças e Orçamentos, através do **Memorando N° 015/2023-CMA**, que encaminha o Projeto de Lei N° 003, de 11 de março de 2024 de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o poder executivo municipal a realizar permuta de bem imóvel que especifica, e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 26 de março de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e de, Finanças e orçamentos, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei Nº 003, de 11 de março de 2024 de autoria do Prefeito Municipal, no qual concluem, com a seguinte decisão:

A propositura apresenta amparo legal quanto a iniciativa do executivo em realizar a permuta de bem imóvel juntamente com o permutante o senhor José Francisco de Macedo, na qual a prefeitura recebe um imóvel urbano localizado na rua Santa Catarina, bairro da Comunicação, e, transmite a José um imóvel localizado na Vicinal Coruja, km 4,5, com área de 10.000m².

Visto que a matéria é de interesse local, bem como dispõe sobre a gerência do patrimônio municipal, a organização e o funcionamento da Administração Municipal, cujas atribuições competem privativamente ao prefeito Municipal, conforme previsão legal inserida no artigo 30, I da Constituição Federal, no artigo 7, inciso I, 68, inciso VIII e artigo 117 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Em conformidade com parecer nº010/2024 da Assessoria Jurídica, sugere-se realizar correção no art. 2º, onde se lê “30m de frente e fundo por 30 metros de laterais”, leia-se “30m de frente e fundo por 40 metros de laterais”.

Destarte e após análise criteriosa da propositura em tese, os membros da Comissão acima citada deliberam pela aprovação sem ressalvas e concluem por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Nº 003, de 11 de março de 2024 de autoria do Prefeito Municipal.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 003, de 11 de março de 2024 de autoria do Prefeito Municipal o qual Autoriza o poder executivo municipal a realizar permuta de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 26 de março de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Votos favorável:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver. Gesiane Pereira _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Votos favorável:

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro: _____

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____